



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 80/2023
Data Processo: 01/08/2023

Fornecedor: APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 39.773.761/0001-11

Endereço: SERGIPE

Cidade: Chapecó

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de folha de pagamento e recursos humanos, com objetivo no apoio na geração de dados e validação para o sistema e-Social, do Governo Federal, acompanhamento e orientação na execução do sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, auxílio na geração de Dirf, RAIS e na conferência de cálculos relacionados a folha de pagamento, conforme proposta apresentada.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	5,000	MES	Apoio na preparação da base de dados para envio das informações ao eSocial,	3.350,00	16.750,00
				Total:	16.750,00

Valor da despesa: R\$ 16750,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente dispensa para fins de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de folha de pagamento e recursos humanos, considerando a vigência de novas regras quanto ao sistema e-Social, do Governo Federal e o sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo que o envio de informações relacionadas a folha de pagamento e recursos humanos é obrigatoriedade do ente municipal.

Além disso, a empresa prestará auxílio na geração da DIRF e RAIS para o governo federal, bem como auxílio na conferência de cálculos relativos à folha de pagamento.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 01 de Agosto de 2023

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL